



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Confeção, com instalação, de envelopamento para portas
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a confecção, com instalação inclusa, de adesivos para as portas das salas de vacina do município:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	047342 SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO DE UMLADO DA PORTA DA SALA DE VACINA CONFORME LAYOUT EM ANEXO. TAMANHO APROXIMADO DAS PORTAS 0.90 X 2.10 METROS	SERV	10.00
2	043698 SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO DE UMLADO DA PORTA DA SALA DE VACINA CONFORME LAYOUT EM ANEXO. TAMANHO APROXIMADO DAS PORTAS 1.20 X 2.10 METROS	SERV	1.00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O município dispõe de sala de vacinas em todas as Unidades de Saúde, e a colocação dos adesivos nas salas visa proporcionar um ambiente de maior acolhimento e ambientação para as crianças. Cabe ressaltar que a sala de vacina não pode ter cortinas, quadros ou objetos de decoração, sendo assim os adesivos são uma solução para tornar o ambiente atrativo as crianças. As portas adesivadas visam ainda proporcionar correta identificação do local dentro da unidade, uma vez que a vacina é muito importante no controle e até erradicação de doenças, portanto deve ter destaque e incentivo.

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá ser confeccionado e instalado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias do pedido, nas seguintes Unidades de Saúde:

Item	Unidade	Endereço
1	PAS Abelardo Pinheiro Guimarães	Rua Carlos Crozzati, 186 – Luiz Brondi
2	PSF Aparecido Rodrigues Mouco	Rua Agostinho Santana, s/n – Santa Aureliana
3	Centro de Saúde II	Avenida Tiradentes, 934 - Centro
4	PSF Samuel Martins Figueira	Rua José Amorim Ribeiro, 581 – Vila Fabiano





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5	PAS Waldomiro Ferreira Neves	Rua Francisco Sanson, 450 – Vila Mathias
6	PSF Parque das Nações	Rua França, 100 – Parque das Nações
7	PSF São João	Rua João Locali, 3174 – Jardim São João
8	Centro de Saúde da Mulher	Praça São Sebastião, 509 - Centro
19	PSF Caporanga	Distrito de Caporanga
10	PSF Sodrélia	Distrito de Sodrélia
11	Unidade de Saúde do Jardim Santana	Rua Geronimo Logerfo, s/n – Jardim Santana III

3.2. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.3. No caso de recusa dos itens confeccionados e instalados, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.4. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

3.5. Toda a instalação é por conta da contratada, que fica responsável por confirmar o tamanho das portas antes da confecção e instalação dos adesivos.

3.6. O município irá disponibilizar os desenhos que pretende, sendo a contratada responsável por pelas correções, caso necessário.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a instalação dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço Global.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Ana Carolina Mariano da Silva, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, inscrita no CPF sob nº 301.395.678-01

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

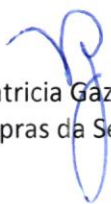
02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Ficha 625 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 2 - Estado

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de outubro de 2024.


Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde